



TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO
GABINETE

Informação nº 182/2024 – Segedam

Processo nº 00600-00003718/2024-65-e

Assunto: Inexigibilidade de licitação – Participação de servidores no “11º Contratos Week”, a ser realizado no período de 17 a 21 de junho de 2024, na cidade de Foz do Iguaçu – PR.

Senhor Presidente,

Tratam os autos dos procedimentos necessários para inscrição dos servidores Jardel José Lopes, Márcio Aurélio Teixeira Soares, Paulo Cavalcanti de Oliveira, Hanná Gabriela Lucena de Barrón, Leonardo José Alves Leal Neri, Élide Nogueira Mota e Luciene Raye Vallim no “11º Contratos Week” a se realizar no período de 17 a 21 de junho de 2024, em Foz do Iguaçu - PR, promovido pelo INSTITUTO NEGÓCIOS PÚBLICOS, nos termos do Ofício nº 198/2024 – GPAA (peça nº 1), Informação nº 153/2024 – SEGEDAM (peça nº 7) e Memorando nº 03/2024–SECOF (peça nº 22).

O valor total das inscrições é de R\$ 36.750,00 (trinta e seis mil e setecentos e cinquenta reais), conforme peça nº 25.

A pré-inscrição dos interessados foi realizada pela Supervisão de Fomento à Pesquisa, Cultura e Inovação e se efetivará após a autorização da despesa e a emissão da respectiva Nota de Empenho (peça nº 12).

A Secretaria de Contabilidade, Orçamento e Finanças informa a classificação e a dotação orçamentária para a realização da despesa, conforme Reserva Orçamentária nº 078/SEORC (peça nº 25).

As certidões verificando a regularidade fiscal da empresa promotora do evento foram acostadas às peças nºs 11 e 17, estando em plena validade.

Ao instruir os autos, o Serviço de Licitação – Selic, peça nº 19, entende que a competição, neste caso, é inviável, tornando-se inexigível a realização de procedimento licitatório, enquadrando-se na hipótese do *caput* do art. 74, da Lei nº 14.133/2021, uma vez que o evento é de natureza específica, realizado em período determinado e oferecido por instituição privada. “Nesse sentido, citam-se as Notas nºs 161/2011, 171/2011, 81/2014, 220/2014, 290/2015 e suas complementações, todas da Douta Consultoria Jurídica desta Casa”.



TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO
GABINETE

A Consultoria Jurídica da Presidência – CJP, pronunciou-se por meio da Nota nº 127/2024 (peça nº 27) no sentido de que “restrita aos aspectos jurídico-formais, informa a adequação dos autos à legislação de regência”.

Desta feita, submeto os autos a deliberação de Vossa Excelência. Caso a despesa seja autorizada, nos termos do art. 41, inciso II do Decreto-GDF nº 32.598/2010, c/c o art. 7º e 117 da Lei nº 14.133/21 e, no uso da competência a mim delegada no inciso XVII do art. 1º da Portaria TCDF nº 015, de 06 de janeiro de 2023, **DESIGNO**, para acompanhamento e fiscalização do ajuste em tela, a **Coordenadora da Coordenadoria de Educação Corporativa** e, no seu impedimento, seu **substituto eventual**, devendo eles providenciarem cópia dos documentos contidos nos autos para o fiel cumprimento das atribuições incumbidas, conforme prevê a Instrução-DGA nº 3/1997, c/c a Instrução-DGA nº 1/1999.

Brasília-DF, 30 de abril de 2024.

PAULO CAVALCANTI DE OLIVEIRA
Secretário-Geral de Administração



TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO
GABINETE

Processo nº 00600-00003718/2024-65-e

Assunto: Inexigibilidade de licitação – Participação de servidores no “11º Contratos Week”, a ser realizado no período de 17 a 21 de junho de 2024, na cidade de Foz do Iguaçu – PR.

Manifestando-me de acordo com a informação da Segedam e com a Nota da Consultoria Jurídica da Presidência, **AUTORIZO**, nos termos do art. 10 da Resolução-TCDF nº 323/2019, o afastamento dos servidores Jardel José Lopes, Márcio Aurélio Teixeira Soares, Paulo Cavalcanti de Oliveira, Hanná Gabriela Lucena de Barrón, Leonardo José Alves Leal Neri, Élide Nogueira Mota e Luciene Raye Vallim, para participarem do “11º Contratos Week” a se realizar no período de 17 a 21 de junho de 2024, em Foz do Iguaçu - PR; bem como **AUTORIZO** a concessão de diárias e de passagens aéreas aos referidos servidores com fundamento nos arts. 3º, parágrafo único, e 4º, inciso I, da Portaria-TCDF nº 165/2020, c/c o art. 1º da Resolução-TCDF nº 358/2022; e, assim como, para atender o custo com as referidas inscrições, **AUTORIZO** a realização da despesa por meio de Inexigibilidade de licitação, com base no *caput* do art. 74 da Lei nº 14.133/2021 e, a sua consequente emissão de nota de empenho no valor total de R\$ 36.750,00 (trinta e seis mil e setecentos e cinquenta reais), em favor do Instituto Negócios Públicos do Brasil Ltda., após verificação da validade de toda a regularidade fiscal.

À Secretaria-Geral de Administração para divulgação e demais providências.

Brasília-DF, em 30 de abril de 2024.

MÁRCIO MICHEL
Presidente